



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CASA DE NAPOLEÃO LAUREANO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI N°: 1056/2022

AUTOR: CORONEL SOBREIRA

RELATOR: VEREADOR MARCILIO DO HBE

EMENTA: *Veda a pavimentação, com calçamento e com asfaltagem, de ruas que ainda não possuam estruturas de saneamento básico implementadas.*

PARECER

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº: 1056/2022, de autoria do vereador Coronel Sobreira que veda a pavimentação, com calçamento e com asfaltagem, de ruas que ainda não possuam estruturas de saneamento básico implementadas.

De acordo com o autor, propõe uma abordagem importante ao estabelecer a vedação da pavimentação em ruas que não tenham estruturas de saneamento básico implementadas. A integração entre pavimentação e saneamento é fundamental para o desenvolvimento urbano sustentável, evitando problemas relacionados à saúde pública e promovendo a adequada gestão dos recursos municipais.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O fito da presente propositura que veda a pavimentação, com calçamento e com asfaltagem, de ruas que ainda não possuam estruturas de saneamento básico implementadas.

Tal propositura garante que as vias da cidade não sejam desfeitas com o fito de proporcionar o saneamento básico, garantindo o melhor uso dos gastos públicos.

Garantindo que o poder público não pule etapas e proporcione infraestrutura básica para a população.

A presente propositura não irá impactar a saúde orçamentária municipal e nem tão pouco impor novos gastos ao erário.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CASA DE NAPOLEÃO LAUREANO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Tal mecanismo contribuirá efetivamente para o melhor desenvolvimento das atividades, acostando ao entendimento do autor.

Destarte, no exercício da competência estabelecida por essa Comissão, de acordo com o art. 43, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **a referente propositura atende aos requisitos quanto ao aspecto constitucional, econômico, financeiro e orçamentário.**

III – CONCLUSÃO:

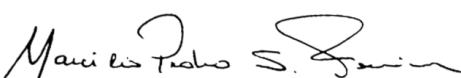
Ante o exposto, o Projeto de Lei Nº: 1056/2022, está plenamente de acordo com as questões legais, financeiras e orçamentárias, conforme explanado neste parecer.

Com isso, opina-se pela sua APROVAÇÃO.

Nestes termos.

É o voto.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2024.


MARCÍLIO DO HBE – REPUBLICANOS
MEMBRO – CFO



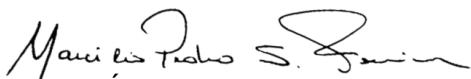
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CASA DE NAPOLEÃO LAUREANO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

IV. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração pública opinou pelo PARECER FAVORÁVEL do Projeto de Lei Complementar de nº: 1056/2022, que veda a pavimentação, com calçamento e com asfaltagem, de ruas que ainda não possuam estruturas de saneamento básico implementadas, em conformidade com o parecer do Relator.

Sala das comissões, 22 de abril de 2024.

DAMÁSIO FRANCA NETO – PP
PRESIDENTE


MARCÍLIO DO HBE – REP

MEMBRO

MARMUTHE CAVALCANTE - REP

VICE-PRESIDENTE

JOÃO CORUJINHA - PP
MEMBRO

MARCOS HENRIQUES - PT
MEMBRO

EMANO SANTOS - PV
MEMBRO

MARCELO DA TORRE - PSB
MEMBRO